

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

#### QUADRO RESUMO

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         |  |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Processo Nº                              | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |  |
| Credenciamento Nº                        | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |  |
| Data inicial para entrega dos documentos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20/02/2026                                                                                                                                                              |  |
| 1ª Sessão Pública                        | 23/02/2026 às 09h.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                         |  |
| Portaria Nº 06/2026                      | “ESTABELECE O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO, DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA À AUTARQUIA”                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |  |
| Data limite para entrega dos envelopes   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19/02/2027                                                                                                                                                              |  |
| Objeto do certame                        | Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias de esgoto operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto na sede do município de Luz-MG, seus distritos e comunidades.                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |  |
| Dotação Orçamentária                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39 FICHA 28                                                                                                                           |  |
| Edital                                   | O edital estará disponível na sede do SAAE Luz/MG, horário de 07h30 às 11hs e de 13 hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.<br>Informações poderão ser obtidas junto à Presidente da CPL no horário em referência.<br>O fornecimento do edital estará disponível no Site <a href="http://www.saae.luz.mg.gov.br">http://www.saae.luz.mg.gov.br</a><br>Não será encaminhado edital via postal |                                                                                                                                                                         |  |
| Contatos e informações                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Paula Mara Ribeiro Campos Costa – Presidente da Comissão de Licitação.<br>Telefone (37) 3421-2019<br>E-mail: <a href="mailto:saae@luz.mg.gov.br">saae@luz.mg.gov.br</a> |  |

### **1- PREÂMBULO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na referida Autarquia Municipal, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira (Centro Administrativo Municipal), mediante designação da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 02/2026; que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias de esgoto operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto na sede do município de Luz-MG, seus distritos e comunidades, mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital, segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.1** - O preço médio estimado para a contratação está em conformidade com os valores unitários por limpeza de estação elevatória obtidos por pesquisa de mercado no mês de janeiro de 2026 .

**1.2** - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**1.3** - O edital estará disponível para downloads no site [www.saae.luz.mg.gov.br](http://www.saae.luz.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal. O edital poderá ser retirado na sede administrativa do SAAE, no Setor de Licitação.

**1.4** - Este edital de chamamento público será de fluxo contínuo e a qualquer momento, durante a sua vigência, poderá haver credenciamento. Os interessados devem apresentar envelope contendo a documentação de habilitação a ser entregue até a data, horário e local designados abaixo:

**Data: 20/02/2026 a 19/02/2027**

**Horário: 08h às 16h**

**Local:** SAAE, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreira - Centro Administrativo Municipal, Luz/MG – Setor de Licitação.

**1.5** - A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

**Data: 23/02/2026**

**Horário: 09h00min.**

**Local:** Sala de Licitações, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreira - Centro Administrativo Municipal, Luz/MG – Setor de Licitação .

**1.6** - A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de pedidos de credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento.

**1.7** - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

**1.8** - Anualmente, as disposições deste edital poderão ser revisadas para plena atualização de normativas, preservando, assim, a boa prática administrativa.

### **2- DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias de esgoto operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto na sede do município de Luz-MG, seus distritos e comunidades. Prestação de serviço essencial para a manutenção e operação do sistema de tratamento de esgoto, assegurando qualidade operacional e continuidade dos serviços prestados pela autarquia no município de Luz-MG, mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste Edital, segundo as cláusulas e condições a estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.2** - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**3.2** - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3**- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**3.4** - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser encaminhado através de e-mail [saae@luz.mg.gov.br](mailto:saae@luz.mg.gov.br) ou protocolado no setor de Protocolo, na sede administrativa do SAAE aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**3.4.1** - Petição dirigida ao Diretor-Presidente, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

**3.4.2** - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

**3.4.3** - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

**3.4.4** - A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

**3.5** - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

**3.6** - O SAAE Luz não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocoladas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

**3.7** - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Luz, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste credenciamento as Pessoas Jurídicas interessadas:

- a. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo I do edital.
- b. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.
- c. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2.1 deste edital.
- d. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- e. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

**4.2** Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo de Pessoas Físicas, por se tratar de Credenciamento exclusivamente para Pessoa Jurídica.

**4.3.** São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, PU.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4.4. Fica proibida a subcontratação.

## **5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

### **5.1 - Deverá constar no envelope Nº 01 – habilitação:**

**5.1.1.** Para o credenciamento todos os documentos deverão ser protocolados no Departamento com o assunto INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2026,

devendo constar todos os dados do proponente interessado bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

**5.2.** Caso o proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma não será credenciada, sendo comunicada ao proponente afirmando a situação de descredenciado com relação ao que não foi atendido.

**5.3.** Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital o proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada por e-mail o recebimento do credenciamento registradas;

**5.4** Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

## **6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os interessados em se credenciar deverá apresentar e protocolar o envelope lacrado no setor administrativo do SAAE de Luz- MG presencialmente a seguinte documentação em:

### **6.1.1. DECLARAÇÕES:**

I - Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);

II- Declaração de Inexistência de Fato de Impeditivo e de Idoneidade (ANEXO III).

III- Proposta (ANEXO IV);

IV- Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI);

### **6.1.2. COMPROVAÇÃO PESSOA JURÍDICA e MICROEMPREENDEDOR:**

a) Comprovação da existência jurídica, como:

I - Cartão de inscrição de CNPJ;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 02/2026, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

**7.2** A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

**7.3** Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.



**7.4** É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

**7.5** Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

**7.6** Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

**7.7** Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

**7.8 Caso haja mais de um interessado a credenciar no mesmo momento a ordem do credenciamento será definido pela Ordem de Protocolo.**

**7.9** Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**7.10** Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.

## **8- DO CREDENCIAMENTO**

### **8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes**

**8.1.1** - No dia 23/02/2026 em sessão pública, a realizar-se na sala de Licitações, localizada Centro Administrativo do município de Luz/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 1.4 deste edital, para rubrica de todos.

**8.1.2** - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 5 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

**8.1.3** - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

**8.1.4** - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

**8.1.5** - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.



### **8.2 - Da Sessão de Habilitação**

**8.2.1** - Será inabilitado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos nos itens 1.4 e 5 deste edital.

**8.2.2** - A habilitação será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar os documentos e as declarações, constante do item 6 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

**8.2.3** - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

**8.2.4** - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

**8.2.5** - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

**8.2.6** - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

**8.2.7** - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

**8.2.8** - Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

**8.2.9** - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

**8.2.10** - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

### **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.1** - Os recursos deverão ser, preferencialmente, encaminhados através de e-mail [saae@luz.mg.gov.br](mailto:saae@luz.mg.gov.br), ou através de protocolo, no setor próprio, da autarquia.

**9.2** - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.4** - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no **Setor de Licitação, situada na sede do SAAE Luz/MG**, facultada a extração de cópias.

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados será homologada pelo Diretor-Presidente, com publicação no Diário Oficial do Município.

## **11- DA VIGÊNCIA**

**11.1**- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

**11.2** - O contrato terá validade de até 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## **12- DO CONTRATO**

**12.1** - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do SAAE Luz/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital.

**12.2** - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou notificação pessoal.

**12.3** - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

**12.4** - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

### **13- DO PREÇO E PAGAMENTO**

**13.1** – A autarquia pagará aos credenciados pela prestação dos serviços do objeto este edital o seguinte valor, conforme Portaria N° 06/2026;

I – R\$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais) por Limpeza de Elevatória

**13.2** – O pagamento será efetuado até cinco (05) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta autarquia, atestando a execução dos serviços.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Luz.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

**14.2** - O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Luz por até 03 (três) anos;
5. Declaração de idoneidade.

**14.3** - Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

### **15- DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo ocupante de cargo de Chefe de Seção Operacional, Miller da Silva Medeiros, ou a quem vier substituí-lo.

**15.2** - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### **16 - DO CANCELAMENTO**

**16.1** O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando o credenciado:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do SAAE Luz-MG.

### **17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** Para fazer face às despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente de 2026 do SAAE Luz-MG:

**30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39 FICHA 28**

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.

**18.2.** A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.4.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**18.5.** A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

**18.6.** O SAAE de Luz-MG poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

**18.7.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**18.8.** O CREDENCIAMENTO não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a autarquia municipal.

**18.9.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **19 – ANEXOS**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de Requerimento;**

**ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**ANEXO IV - Proposta;**

**ANEXO V - Portaria;**

**ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade;**

**ANEXO VII - Minuta de Contrato.**

Luz/MG, XX de Fevereiro de 2026.

**Paula Mara Ribeiro Campos Costa**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Mayara Camargo Paim**  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 127.774

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório nº 001/2026**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**Forma: Presencial**

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, provenientes de esgoto município de Luz-MG e seus distritos, comunidades.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Limpezas das caixas de areias , cestos , tanques e tubulações das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto nas seguintes localidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estação Elevatória na ETE de LUZ.</li><li>• Estação Elevatória na ETE de Esteios.</li><li>• Estação Elevatória Morro do Jorge.</li><li>• Estação Elevatória no bairro Grandes Lagos.</li></ul> | SV      | 60         | R\$ 717,00     | R\$ 43.020,00 |

### **1.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:**

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e de segurança previstas neste documento e nas normas aplicáveis, garantindo a eficiência, a integridade dos equipamentos e a continuidade do sistema de esgotamento sanitário.

#### **Critérios de Aceitação do Serviço**

A aceitação dos serviços prestados será condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

##### **a) Execução e Desempenho Operacional**

- O serviço deverá ser realizado conforme as instruções técnicas e cronograma definidos pela Contratante, observando padrões de produtividade, segurança e qualidade.
- A equipe deverá seguir orientações do fiscal do contrato, mantendo conduta profissional, pontualidade e cuidado com o patrimônio público ou privado.
- A aceitação ocorrerá mediante vistoria *in loco* e aprovação formal do fiscal do contrato ou responsável designado.

##### **b) Condições de Segurança e Meio Ambiente**

- O serviço será considerado não aceito caso sejam verificadas práticas que impliquem risco à integridade física de pessoas, danos ambientais ou descumprimento das normas de segurança.

##### **c) Documentação e Regularidade Jurídica**

- Somente serão aceitos prestadores que apresentem documentação completa e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará na inabilitação ou rejeição do credenciamento.

##### **d) Avaliação e Conformidade**



- A aceitação definitiva do serviço ocorrerá após verificação técnica e administrativa do cumprimento integral dos critérios acima.
- Inconformidades serão objeto de notificação para correção; reincidências ou descumprimentos graves poderão resultar na desclassificação do credenciado e aplicação das penalidades previstas.

A aceitação dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, emitido pela Contratante, após constatação do pleno atendimento aos critérios definidos. O credenciado declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante a execução do contrato.

### **1.3 JUSTIFICATIVA**

As estações elevatórias de esgoto sob responsabilidade do SAAE de Luz não possuem sistema de gradeamento, o que permite a entrada de resíduos sólidos que podem provocar o entupimento das bombas e comprometer o bombeamento do esgoto até as lagoas de tratamento. Além de representar risco de paralisação do sistema, esses materiais não são degradáveis no tratamento secundário, podendo saturar as lagoas e reduzir significativamente a eficiência do processo.

Atualmente, o SAAE não dispõe de empresa contratada para realizar a manutenção necessária, o que torna a licitação na modalidade de credenciamento a alternativa mais adequada. Essa forma de contratação garante agilidade no atendimento de demandas emergenciais e rotineiras, assegura a destinação ambientalmente correta dos resíduos e contribui para a continuidade dos serviços, a preservação dos equipamentos e o uso eficiente dos recursos públicos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza das estações elevatórias de esgoto operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Luz/MG, incluindo seus distritos e comunidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação decorre das condições operacionais das referidas unidades, que não dispõem de sistema de gradeamento em suas entradas, permitindo a entrada de resíduos sólidos capazes de comprometer o funcionamento adequado do sistema de esgotamento sanitário.

A ausência de remoção periódica desses resíduos pode ocasionar o entupimento das bombas, a interrupção do bombeamento do esgoto até as lagoas de tratamento e a redução da eficiência do processo de tratamento, além de potenciais danos aos equipamentos e riscos ambientais. Ressalta-se que tais materiais não são passíveis de degradação no tratamento secundário, podendo causar a saturação das lagoas, em desacordo com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção ao meio ambiente, previstos na legislação vigente.

Atualmente, o SAAE de Luz não dispõe de contrato ativo para a execução desses serviços, o que torna necessária a adoção de um modelo de contratação que assegure celeridade, flexibilidade e atendimento imediato das demandas ordinárias e emergenciais. Nesse contexto, a modalidade de credenciamento revela-se compatível com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação simultânea de múltiplos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem competição excludente, garantindo ampla participação e isonomia.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento encontra amparo legal e técnico, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento, prevenir a deterioração dos equipamentos, mitigar riscos operacionais e ambientais e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas disponíveis no mercado, levando-se em consideração os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza das estações elevatórias de esgoto operadas pelo SAAE do Município de Luz/MG, incluindo seus distritos e comunidades. O credenciamento permite que a Administração contrate serviços sob demanda, garantindo maior agilidade, eficiência e economicidade na execução, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais.

Essa solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma gestão pública mais eficaz e transparente.

**3.1** À contratada cabem os encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como os riscos associados à execução dos serviços.

**3.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

**3.3** A contratação enquadra-se como serviço geral comum, não continuado, mediante licitação na modalidade de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

**3.3.1** Serviço com ampla disponibilidade no mercado;

**3.3.2** Serviço que não exige peculiaridades técnicas específicas para atingir seus objetivos, podendo ser realizado por empresas especializadas em limpeza e manutenção de estações elevatórias de esgoto.

## **4 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, período no qual deverá ocorrer a entrega do serviço, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.1.2.** A sanção prevista no inciso I do item 7.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.1.3.** A sanção prevista no inciso II do item 7.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**7.1.4.** A sanção prevista no inciso III do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

**7.1.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.2** A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**7.2.1** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal; no âmbito da autarquia, pelo Diretor Presidente.

**7.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**7.1.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.1.4.** A aplicação das sanções previstas no item 7.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.1.5.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.1.6.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.1. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar ao contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **8 DAS PENALIDADES**

**8.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

**8.1.1.** Retardarem a execução do Credenciamento;

**8.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**8.1.3.** Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à Autarquia Municipal, SAAE de Luz, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção.

**8.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade credenciamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21. O processo de seleção observará os seguintes critérios e etapas:

#### **9.1. Forma de Realização**

**Credenciamento:** O credenciamento será realizado na forma presencial, com a participação dos membros da Comissão, e os possíveis fornecedores a serem convocados a realizar o serviço proposto, na sala de Licitação da Prefeitura de Luz – MG. O credenciamento será gravado para a idoneidade do processo, garantindo maior transparência e competitividade entre os fornecedores.

**Edital:** O edital do credenciamento conterá todas as informações necessárias para a participação, incluindo objeto, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e critérios de julgamento.

#### **9.2. Critérios de Seleção**

Os critérios de seleção do fornecedor serão baseados em:

1. **Habilitação:** Os participantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, incluindo:

Registro ou inscrição na entidade competente.

Certidões negativas de débito (federal, estadual e municipal).

Comprovação de regularidade trabalhista.

Qualificação técnica, evidenciando experiência anterior em serviços similares.

Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente;

Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado para prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de credenciamento aquele que comprovar e preencher todos os requisitos constantes neste edital.

Os participantes terão direito a interpor recursos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, garantindo a possibilidade de contestação de atos e decisões durante o processo de seleção.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas pesquisas realizadas por orçamentos, verificou-se que o valor médio estimado da referida contratação é R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais) pelo período de 12 meses podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>          | <b>FICHA</b> |
|--------------------------------------|--------------|
| 30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39 | 28           |

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de execução/fornecimento do objeto desta licitação será conforme demanda e cronograma constante neste Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria parte credenciada ;

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular do Proponente.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à parte credenciada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A parte credenciada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Autarquia Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da parte credenciada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CREDENCIADA**

A parte credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. A parte credenciada deverá estar devidamente qualificada garantindo a execução adequada, eficiente e contínua dos serviços necessários ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz/MG, em conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta apresentada.

15.1.2. A parte credenciada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional, sendo de sua inteira responsabilidade o

fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, adequados e em perfeito estado de conservação prontos para uso imediato.

15.1.3. A parte credenciada deverá cumprir fielmente as demandas previamente estabelecidas pelo SAAE de Luz-MG, bem como os horários determinados para início e término das atividades, mantendo assiduidade, pontualidade e conduta compatível com o ambiente de serviço público.

15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. A parte credenciada será responsável por quaisquer danos materiais, ambientais, pessoais ou patrimoniais causados durante a execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir integralmente os prejuízos eventualmente causados, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.

#### **A PARTE CREDENCIADA DEVERÁ :**

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Zelar pelo cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela no que tange aos equipamentos de proteção individual (EPI);

IV – Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI – Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2 Comunicar à parte credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da parte credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela a parte credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da a parte credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.5 Efetuar o pagamento à parte credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

16.8 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à parte credenciada referente aos serviços adquiridos;

II – Determinar as providências necessárias se os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

IV. - Dar à parte credenciada as condições necessárias à regular execução do contrato;

**Luz, 04 de Fevereiro de 2026.**

### **ANEXO II**

#### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Contato: (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

EMAIL: \_\_\_\_\_.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz- MG,

Ref: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

1. A \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, vem requerer o CREDENCIAMENTO DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Declaro que estou de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura/ CNPJ

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz-MG

CREDENCIAMENTO N ° 001/2026.

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que não fui declarado inidôneo por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Luz, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura/ CNPJ

### **ANEXO IV**

### **PROPOSTA**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Contato: (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
EMAIL: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de Credenciamento junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Luz - MG, para atuação na LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, que:

a) Está ciente e aceita expressamente as condições de remuneração estabelecidas para os serviços, conforme disposto na PORTARIA N.º 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, que fixa o valor do serviço em R\$ 717,00, (setecentos e dezessete reais).

b) Assume o compromisso e ateste possuir disponibilidade imediata para a prestação dos serviços de (LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ) de acordo com as normas, especificações técnicas e cronogramas estipulados no edital de credenciamento e seus anexos.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura/ CNPJ

### **ANEXO V**

**PORTARIA N.º 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“ESTABELECE O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO, DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA À AUTARQUIA”**

O Diretor-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando a necessidade de se realizar credenciamento de serviço de limpeza de estação elevatória de esgoto para prestação de serviços à autarquia municipal;

Considerando que o credenciamento em referência se processa mediante procedimento licitatório;

Considerando a pesquisa de mercado realizada para fins de apuração de valores praticados por serviços de limpeza de estação elevatória de esgoto;

Considerando a necessidade de se estabelecer valor máximo a ser pago pelo SAAE Luz;

Considerando o disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelece o valor máximo a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, pela prestação de serviço de limpeza de estação elevatória de esgoto será R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de fevereiro de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**Luis Augusto Mendes Carvalho**  
**Diretor - Presidente do SAAE**



### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 001/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz-MG, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura/ CNPJ

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ- SAAE LUZ/MG E XXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho, brasileiro, casado, professor, CPF nº 741.129.706-25, residente à Rua São Roque de Minas Nº 380, Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, **CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXX** inscrito sob o CPF/CNPJ XXXXXXXXXXXX endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, provenientes de esgoto município de Luz-MG e seus distritos, comunidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 Os serviços serão executados diretamente pelo CREDENCIADO, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante a emissão relatório de serviços executados, e apresentação de nota fiscal da prestação de serviços.

4.2 O pagamento pelos serviços se dará até 05 dias após a emissão de Nota Fiscal.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega mensal do serviço constante do objeto deste contrato.

4.4 No preço descrito no item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais e encargos financeiros e tributários para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>          | <b>FICHA</b> |
|--------------------------------------|--------------|
| 30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39 | 28           |

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1 DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I - Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados;

II - fornecer ao CONTRATADO as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento.

#### **6.2 DO CONTRATADO.**

I – Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas;

II – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

CONTRATADO;

III – Ressarcir o CONTRATADO por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do CONTRATADO não serão afetadas pelo pagamento de multas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, o CONTRATADO incorrerá na multa de 2% do valor do contrato, em caso de prestação de serviço em desacordo com a proposta de preços, observando-se na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO**

8.1 O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 o Contrato poderá ser alterado de acordo com art. 124 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por aquela Lei;
- b) Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- c) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21

10.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

10.3 Poderá ser aplicada multa de 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além de multa prevista na cláusula sétima deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme a Lei 14.133/21.

10.5 Rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 a Rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Administrativa: por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Judicial: nos termos da legislação processual.

11.2 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Fica designado o Chefe de Seção Operacional Miller da Silva Medeiros ou quem vier substituí-lo para, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade, devendo o CONTRATADO manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo CONTRATADO, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: